L E I 2 6 0 7, DE 25 DE JULHO DE 2025

P U B L I C A D O

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____/_____/_____ - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2010	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3190.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0-1-000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2010	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
60 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	3.000,00
64 – 3390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0-1-000	1.000,00

71 – 3390.93.00	Indenizações e Restituições	0-1-000	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**5.000,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de julho de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita